



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E O INSTITUTO DAS CAUSAS AMBIENTAIS E SOCIAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Domingos Calixto, nº 483, inscrita no CNPJ nº 76.167.717/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dionísio de Arrais de Alencar**, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8, CPF nº 896.705.319-34, residente e domiciliado em Pinhalão, doravante denominado **COOPERADO 01**, e de outro lado a **INSTITUTO DAS CAUSAS AMBIENTAIS E SOCIAIS – ICAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Turim Moretti, nº 28, sala 03, na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ nº 53.305.826/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente **Paulo Roberto Balla**, inscrito no CPF nº 280.931.789-53, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, doravante denominado **COOPERADO 02**, resolvem celebrar o Presente Termo de Cooperação para a doação e recebimento de 5.000 (cinco) mil mudas de árvore para área urbana e 15.000 (quinze mil) árvores para o Bioma da Mata Atlântica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por finalidade propiciar que o **COOPERADO 01** receba do **COOPERADO 02** mudas de árvores para o plantio na zona urbana e rural.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO -

O Plano de Trabalho é peça integrante deste Termo de Cooperação.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, o **COOPERADO 02** doará ao **COOPERADO 01** 5.000 (cinco) mil mudas de árvore para área urbana e 15.000 (quinze mil) árvores para o Bioma da Mata Atlântica (área rural), podendo os números de mudas das áreas Urbana ou Rural ser alterada para mais ou para menos depende do projeto a ser executado.

Cláusula Terceira: DA FORMA QUE OCORRERÁ A DOAÇÃO – As mudas das árvores deverão ser transportadas e entregues pelo **COOPERADO 02** até o local indicado pelo **COOPERADO 01**, por suas próprias expensas, sendo que o **COOPERADO 01** fornecerá relatório específico do local onde serão plantadas as árvores, contendo a localização e autorização do proprietário.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Cláusula Quarta: Ficará ao encargo do **COOPERADO 01** o plantio das árvores e sua manutenção por 12 meses, bem como o controle de formigas e o replantio mortalidade de mudas que não pegar dentro de um prazo 90 dias.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Cooperação será pelo prazo de 12 meses, contado a partir da assinatura deste convênio

Parágrafo único: Este termo de cooperação poderá ser alterado mediante interesse das partes.

Cláusula Sexta: O FORO – As questões decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Tomazina - Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam, a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Pinhalão, 02 de setembro de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Balla
Presidente do ICAS

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico